

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES**  
**INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL**

**Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 13/2018 – CASA CIVIL, nos termos do Padrão nº 08/2002.**

**PROCESSO SEI Nº 00428-00004684/2017-08**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

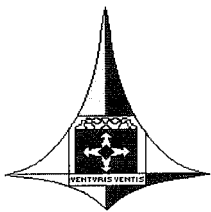
O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por **SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA**, matrícula GDF nº 1.671.129-7, Identidade nº 947.536 - SSP/DF, CPF nº 358.677.601-20, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, e da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 2º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.601/0001-26, representada neste ato pelo **Cel. QOPM – MARCIO PEREIRA DA SILVA**, matrícula GDF nº 1.682.906-9, RG nº 957.580 SSP/DF, CPF nº 379.810.991-53, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Militar do Distrito Federal, ambos com delegação de competências previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e a empresa **JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 04.119.118/0001-94, com sede na Área ADE, Conjunto 02, Lotes 20/21, sala 101 – Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.985-300, doravante denominada Contratada, representada por **DOUGLAS BERNARDI RODRIGUES BORGES**, brasileiro, solteiro, empresário, Identidade nº 1.795.233- SSP/DF e CPF nº 838.626.251-68, na qualidade de Procurador, **RESOLVEM** firmar o presente Contrato, na conformidade dos elementos constantes do Processo Sei nº 00428-00004684/2017-08, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação – na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2018-SCG/SEPLAG (SEI-GDF nº 5447671), da Proposta de Preços (SEI-GDF nº 6181783 e revalidada - SEI-GDF nº 8081396), do Termo de Referência nº 2 (SEI-GDF 5180950), Lei nº 10.520, de 17/7/2002, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do DF  
Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti  
Ed. Anexo do Palácio do Buriti 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES**  
**INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL**

---

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, referentes aos grupos 1, 3 e 9 do Pregão Eletrônico nº 20/2018-SCG/SEPLAG (SEI-GDF nº 5447671), da Proposta de Preços (SEI-GDF nº 6181783) e do Termo de Referência nº 2 (SEI-GDF nº 5180950), para atender a demanda da Residência Oficial de Águas Claras – ROAC, conforme planilha do **ANEXO I** deste Contrato.

**Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento**

A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificações contidas no item nº 12 do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2018-SCG/SEPLAG (SEI-GDF nº 547671), nos itens nº 2 e 8 do Termo de Referência nº 2 (SEI-GDF nº 5180950) e na Proposta de Preços (SEI-GDF nº 6181783).

**Cláusula Quinta – Do Valor**

O valor total do Contrato é de **R\$ 95.113,56 (noventa e cinco mil, cento e treze reais e cinquenta e seis centavos)**, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 6060, de 29 de dezembro de 2017.

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 09101
- II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9700
- III - Natureza da Despesa: 33.90.30
- IV - Fonte de Recursos: 100

6.2 – O empenho inicial é de R\$ 47.556,78 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), conforme a Nota de Empenho nº 2018NE00287, emitida em 04/04/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo (SEI-GDF nº 6858673).

**Cláusula Sétima – Do Pagamento**

7.1 – O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

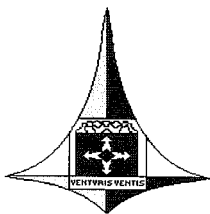
7.2 – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido

---

Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do DF  
Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti  
Ed. Anexo do Palácio do Buriti 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES**  
**INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL**

pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei 8.036/90);

III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

**Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme o item 15 do Termo de Referência, Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 20/2018-SCG/SEPLAG (SEI-GDF nº 5447671).

**Cláusula Nona – Das Garantias**

9.1 – Por ocasião da celebração do Contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias (Lei nº 8.666/1993, art. 56):

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.097, 2004);

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

9.2 – Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no valor de **R\$ 1.902,27 (um mil, novecentos e dois reais e vinte e sete centavos)**, referente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato, conforme o item 10.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2018-SCG/SEPLAG (SEI-GDF nº 5447671).

**Cláusula Décima – Da Responsabilidade do Distrito Federal**

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;

10.2. Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa iniciar e prestar serviços dentro das condições pactuadas;

10.3. Receber provisoriamente os alimentos, disponibilizando à contratada informações precisas sobre o local, a data e o horário de entrega;

10.4. Verificar criteriosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e do Edital de Convocação, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

10.7. Designar executor para atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;

Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do DF  
Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti  
Ed. Anexo do Palácio do Buriti 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES**  
**INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL**

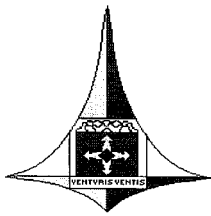
- 10.8. Comunicar prontamente à contratada toda e qualquer anormalidade verificada no fornecimento; e
- 10.9. Efetuar os pagamentos devidos, desde que atendidas às condições contratuais.

**Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

- 11.1. Atender às solicitações da contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) e entregar o alimento solicitado no prazo máximo de 03 (três) dias corridos nas condições e no(s) local(is) indicados, em estrita observância às especificações constantes no Termo de Referência e do Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia, conforme o caso;
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 11.3. Os produtos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 1 (um) dia útil e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente;
- 11.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência;
- 11.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, devendo, tão logo cessem os motivos que inviabilizaram a entrega, providenciá-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 11.7. Responsabilizar-se pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, bem como pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 11.8. Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- 11.9. Sendo necessário o encaminhamento para troca de algum alimento objeto do Termo de Referência, as despesas de transporte correrão por conta da empresa contratada;
- 11.10. Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da aquisição do objeto;
- 11.11. Aceitar todas as condições e especificações constantes deste Instrumento;

Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do DF  
Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti  
Ed. Anexo do Palácio do Buriti 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES**  
**INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL**

- 11.12. Arcar com todos os custos necessários para o fornecimento dos alimentos, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir;
- 11.13. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993;
- 11.14. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.449, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher;
- 11.17. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública;
- 11.18. É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013;
- 11.19 - A Contratada deverá atender às obrigações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2018-SCG/SEPLAG (SEI-GDF nº 5447671), em especial o item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

**Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

- 12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.
- 12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

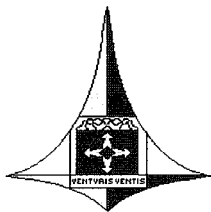
**Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8666/1993, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

---

Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do DF  
Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti  
Ed. Anexo do Palácio do Buriti 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES**  
**INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL**

### **13.1 – Das Espécies**

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pág. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006, Decreto nº 35.831, de 19/09/2014, Decreto nº 36.974, de 11/12/2015 e eventuais alterações:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **13.2 – Da Advertência**

13.2.1 – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

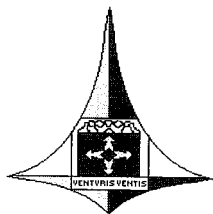
I - pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### **13.3 – Da Multa**

Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do DF  
Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti  
Ed. Anexo do Palácio do Buriti 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES**  
**INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL**

13.3.1 – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/1993 observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do DF  
Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti  
Ed. Anexo do Palácio do Buriti 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES**  
**INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL**

13.3.6 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 – A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

#### **13.4 – Da Suspensão**

13.4.1 – A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:  
I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 – São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 – O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

---

Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do DF  
Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti  
Ed. Anexo do Palácio do Buriti 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES**  
**INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL**

---

**13.5 – Da Declaração de Inidoneidade**

13.5.1 – A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 – A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 – A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.6 – Das Demais Penalidades**

13.6.1 – As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 – As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 ou 10.520/2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.7 – Do Direito de Defesa**

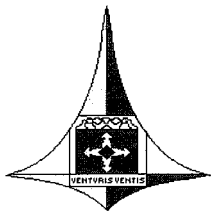
13.7.1 – É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

---

Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do DF  
Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti  
Ed. Anexo do Palácio do Buriti 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES**  
**INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL**

13.7.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 – Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 – Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 – Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13.8 – Do Assentamento em Registros**

13.8.1 – Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2 – As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

### **13.9 – Da Sujeição a Perdas e Danos**

13.9.1 – Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

### **13.10 – Disposições Complementares**

13.10.1 – As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

---

Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do DF  
Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti  
Ed. Anexo do Palácio do Buriti 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES**  
**INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL**

---

**Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável**

14.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/1993, mediante manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

14.2 – É inexistente qualquer possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos pela empresa contratada, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados desta e a Administração, nos termos do art. 71, § 1º da Lei 8.666/1993. (Parecer 016/2015 PRCON/PGDF).

**Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Cláusula Décima Sexta – Dos Débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**Cláusula Décima Sétima – Do Executor**

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais e da Secretaria de Estado da Casa Militar, designará (ão) Executor (es) para o Contrato, que desempenhará(ão) as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

**Cláusula Décima Oitava – Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

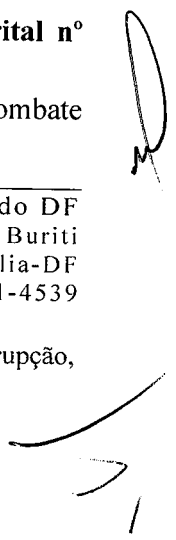
**Cláusula Décima Nona – Do Cumprimento ao Decreto nº 34.031/2012 e Lei Distrital nº 5.448/2015**

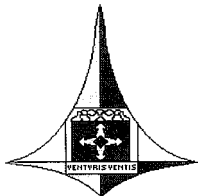
19.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate

---

Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do DF  
Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti  
Ed. Anexo do Palácio do Buriti 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES**  
**INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL**

à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012. (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

19.2 – Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Cláusula Vigésima - Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, 22 de MAIO de 2018.

Pelo Distrito Federal:

**SERGIO SAMPAIO**  
Secretário de Estado da Casa Civil,  
Relações Institucionais e Sociais

**Cel. QOPM – MARCIO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado-Chefe  
da Casa Militar

Pela Contratada:

**DOUGLAS BERNARDI RODRIGUES BORGES**  
Procurador

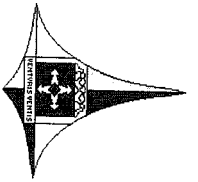
Testemunhas:

**CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS**  
CPF: 584.389.471-15

**TYARA KROPF BARBOSA**  
CPF: 005.298.321-86

Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do DF  
Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti  
Ed. Anexo do Palácio do Buriti 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



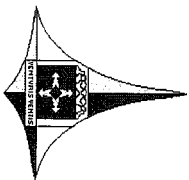
**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**

**ANEXO I – Contrato nº 13/2018 – CASA CIVIL**

**Proposta (SEI-GDF nº 6181783)**

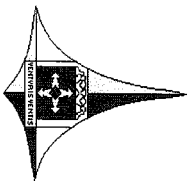
**GRUPO 1**

ITEM	QUANT ANUAL	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	6	KG	BACON DEFUMADO, Tipo: manta	R\$ 8,16	R\$ 48,96
2	36	KG	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, Tipo: Alcatra, Embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada., Características Adicionais: sem osso, coágulos sanguíneos, pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas.	R\$ 23,02	R\$ 828,72
3	120	KG	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, Tipo: contrafilé, Embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada., Características Adicionais: sem osso, coágulos sanguíneos, pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas.	R\$ 24,16	R\$ 2.899,20
4	60	KG	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, Tipo: coxão mole, Embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada., Características Adicionais: sem osso, coágulos sanguíneos, pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas.	R\$ 18,31	R\$ 1,098,60
5	180	KG	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, Tipo: filé mignon, Embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada. Características Adicionais: sem osso, coágulos sanguíneos, pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas.	R\$ 34,43	R\$ 6.197,40
6	120	KG	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, Tipo: picanha, Embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada., Características Adicionais: sem osso, coágulos sanguíneos, pele, aponevroses, e/ou	R\$ 33,83	R\$ 4.059,60



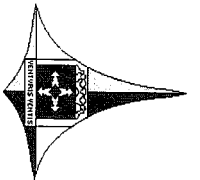
**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**

			sebo, acondicionadas.		
7	36	KG	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, Tipo: Patinho, Embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada., Características Adicionais: sem osso, congelada, sem pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas	R\$ 18,05	R\$ 649,80
8	36	KG	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, Tipo: Maminha, Embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada., Características Adicionais: sem osso, congelada, sem pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas.	R\$ 25,00	R\$ 900,00
9	60	KG	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, Tipo: coxão duro, Embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada., Características Adicionais: sem osso, coágulos sanguíneos, sem pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas.	R\$ 18,26	R\$ 1.095,60
10	60	KG	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, Tipo: lagarto, Embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada., Características Adicionais: aparada, congelada, sem osso, , sem pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas.	R\$ 18,76	R\$ 1.125,60
11	36	KG	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, Tipo: Costela, Embalagem: plástica resistente, inviolável, crayovacada., Características Adicionais: com osso, coágulos sanguíneos, sem pele, aponevroses, e/ou sebo, acondicionadas.	R\$ 12,45	R\$ 448,20
12	12	KG	CARNE, Tipo: charque	R\$ 21,37	R\$ 256,44
13	12	KG	CHESTER, Tipo: inteiro, congelado.	R\$ 21,37	R\$ 256,44
14	12	emb.	CORAÇÃO DE GALINHA, Apresentação: pacote congelado, Características Adicionais: Informação Nutricional para cada 100g do produto cru: Valor Calórico (156kcal), Proteínas (13g), Gorduras Totais (12g), Gorduras Saturadas (3g), Colesterol (120mg), Carboidratos (0g), Cálcio (6mg), Fibra Alimentar (0g), Ferro (3,21mg), Sódio (90mg), Unidade De Fornecimento: embalagem com	R\$ 8,91	R\$ 106,92



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**

			1 Kg		
15	12	KG	COXINHA DA ASA DE FRANGO, Tipo: congelado	R\$ 7,91	R\$ 94,92
16	120	KG	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO, Tipo congelado	R\$ 4,64	R\$ 556,80
17	600	KG	PEITO DE FRANGO, Tipo: sem osso, sem pele, congelado, Embalagem: a vácuo, em plástico resistente.	R\$ 8,08	R\$ 4.848,00
18	12	KG	LINGUIÇA DE FRANGO, Tipo: fresca fina	R\$ 7,54	R\$ 90,48
19	24	KG	LINGUIÇA, Tipo: toscana, Características Adicionais: sem pimenta, congelada, acondicionadas. Embalagem: plásticas, invioláveis, crayovacadas, de 5 kg.	R\$ 7,54	R\$ 180,96
20	24	KG	LINGUIÇA, Tipo: calabresa, Características Adicionais: defumada e resfriada	R\$ 8,68	R\$ 208,32
21	12	KG	LOMBO SUÍNO, Tipo: congelado	R\$ 11,10	R\$ 133,20
22	720	emb.	OVO DE GALINHA, Tipo: grande, Tamanho Extra, Peso 71, Acondicionamento: em embalagem próprias de uma dúzia.	R\$ 1,00	R\$ 720,00
23	12	CX	Ovo, Tamanho Único, Peso 12, Origem Codorna, Características Adicionais Rajado. Unidade De Fornecimento: acondicionados em embalagens próprias de 30 (trinta) unidades	R\$ 4,04	R\$ 48,48
24	12	KG	Alimento Congelado Consumo Humano, Tipo Paio, Ingredientes Carne Suína, Características Adicionais Temperado, Embalado a Vácuo.	R\$ 13,60	R\$ 163,20
25	12	KG	PERNIL, Tipo: com osso, Embalagem: primária em plástico resistente, inviolável	R\$ 11,33	R\$ 135,96
26	12	KG	Carne Ave Processada, Tipo Peito De Peru, Apresentação Sem Osso, Temperado E Congelado	R\$ 25,00	R\$ 300,00
<b>Sub-total do GRUPO 1</b>					<b>R\$ 27.451,80</b>

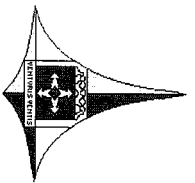


**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**

**GRUPO 3**

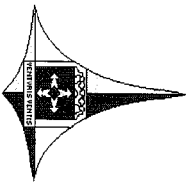
ITEM	QUANT. ANUAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
42	120	pacote	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: com gás, Composição Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Físico-Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Unidade De Fornecimento: pacote com 06 garrafas de 1 500 ml	R\$ 4,50	R\$ 540,00
43	2400	pacote	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Composição Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Físico-Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Unidade De Fornecimento: pacote com 12 garrafas de 500 ml	R\$ 4,00	R\$ 9.600,00
44	12	pacote	POLPA DE FRUTAS, Sabor: cupuaçu, Unidade De Fornecimento: pacote com 1 quilograma	R\$ 5,00	R\$ 60,00
45	12	pacote	POLPA DE FRUTAS, Sabor: goiaba, Unidade De Fornecimento: pacote com 1 quilograma	R\$ 4,50	R\$ 54,00
46	12	pacote	POLPA DE FRUTAS, Sabor: acerola, Unidade De Fornecimento: pacote com 1 quilograma	R\$ 4,03	R\$ 48,36
47	12	pacote	POLPA DE FRUTAS, Sabor: uva, Unidade De Fornecimento: pacote com 1 quilograma	R\$ 4,50	R\$ 54,00
48	12	pacote	POLPA DE FRUTAS, Sabor: graviola, Unidade De Fornecimento:	R\$ 5,00	R\$ 60,00





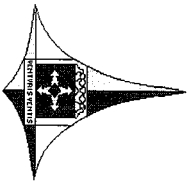
**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**

			pacote com 1 quilograma		
49	120	garrafa	REFRIGERANTE, Sabor: cola Embalagem: garrafa com 2 litros	R\$ 5,00	R\$ 600,00
50	48	garrafa	REFRIGERANTE, Sabor: cola zero, Embalagem: garrafa com 2 litros	R\$ 6,95	R\$ 333,60
51	24	garrafa	REFRIGERANTE, Sabor: guaraná dietético, Embalagem: garrafa com 2 litros	R\$ 7,22	R\$ 173,28
52	120	garrafa	REFRIGERANTE, Sabor: guaraná, Embalagem: garrafa com 2 litros	R\$ 2,54	R\$ 304,80
53	48	garrafa	REFRIGERANTE, Sabor: laranja, Embalagem: garrafa com 2 litros	R\$ 6,87	R\$ 329,76
54	24	garrafa	REFRIGERANTE, Sabor: uva, Embalagem: garrafa com 2 litros	R\$ 7,00	R\$ 168,00
55	120	CX	SUCCO CAJU, Tipo: pronto para beber, Ingredientes: água, açúcar, aroma natural, acidulante ácido cítrico e conservador dióxido de enxofre, unidade de fornecimento: caixa de 1 Lt.	R\$ 7,95	R\$ 954,00
56	120	CX	SUCCO DE GOIABA, Tipo: pronto para beber, Ingredientes: água, polpa de goiaba, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural e antioxidante ácido ascórbico, unidade de fornecimento: caixa de 1 Lt.	R\$ 8,26	R\$ 991,20
57	120	CX	SUCCO, apresentação líquido, SABOR PÊSSEGO, tipo natural, características, adicionais pronto para consumo e embalagem tipo longa vida, unidade de fornecimento: caixa de 1 Lt.	R\$ 7,26	R\$ 871,20
58	120	CX	SUCCO, apresentação líquido, SABOR UVA, tipo natural,	R\$ 6,90	R\$ 828,00



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**

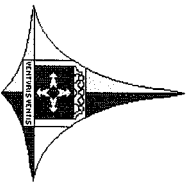
			características, adicionais pronto para consumo e embalagem tipo longa vida, unidade de fornecimento: caixa de 1Lt.		
59	120	frasco	SUCCO, apresentação líquido, SABOR MARACUJÁ, tipo natural, características adicionais: concentrado, Unidade De Fornecimento: frasco de 500 ml	R\$ 4,20	R\$ 504,00
60	120	frasco	SUCCO, apresentação líquido, SABOR UVA, TIPO NATURAL, características adicionais: concentrado, Unidade De Fornecimento: frasco de 500 ml	R\$ 5,54	R\$ 664,80
61	120	CX	ÁGUA CÔCO, água de coco natural, esterilizada, com 0% de gordura e colesterol, Unidade De Fornecimento: caixa c/ 1 litro, prazo validade 3 dias (aberto)	R\$ 7,79	R\$ 934,80
62	36	garrafa	Bebida Alcoólica, Tipo Vinho, Cor Tinto, Classe Mesa, Teor Açúcar Seco, Aplicação: para uso culinário, Unidade de Fornecimento: garrafa com 750 ml	R\$ 20,00	R\$ 720,00
63	36	garrafa	Bebida Alcoólica, Tipo Vinho, Cor Branco, Classe Leve, Teor Açúcar Seco, Aplicação: para uso culinário, Unidade de Fornecimento: garrafa com 750 ml	R\$ 20,00	R\$ 720,00
64	12	garrafa	Bebida Alcoólica, Tipo Conhaque, Aplicação: para uso culinário, Unidade de Fornecimento: garrafa com 750 ml	R\$ 27,00	R\$ 324,00
65	24	garrafa	Bebida Alcoólica, Tipo Licor, Sabor Cassis. Aplicação: para uso culinário, Unidade de Fornecimento: garrafa com 750 ml	R\$ 37,99	R\$ 911,76
<b>Sub-total do GRUPO 3</b>					<b>R\$ 20.749,56</b>



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**

**GRUPO 9**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT. ANUAL</b>	<b>UNID.</b>	<b>Especificação</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
155	48	peça	BACALHAU, origem carne animal pífsea, TIPO PORTO, procedência PORTUGAL, características adicionais: 7 a 9 cm de largura, Unidade De Fornecimento: peça com 1 quilograma	R\$ 47,91	R\$ 2.299,68
156	48	peça	BACALHAU, origem carne animal pífsea, TIPO PORTO, procedência NORUEGA, características adicionais: peça 7 a 9cm largura e DESSALGADO LOMBO, Unidade De Fornecimento: peça com 1 quilograma	R\$ 88,54	R\$ 4.249,92
157	120	KG	CAMARÃO, apresentação com cabeça e casca, tamanho VG	R\$ 125,00	R\$ 15.000,00
158	60	KG	CAMARÃO, espécie camarão ROSA, apresentação limpo, descascado e sem cabeça, perda máxima de gelo 3%, aplicação consumo humano, TAMANHO MÉDIO, referência 51/60	R\$ 93,33	R\$ 5.599,80
159	60	KG	CRUSTÁCEO IN NATURA, espécie CAMARÃO, apresentação limpo, gênero rosa, tamanho grande, 26/35, características adicionais: congelado, perda máx. 3% no degelo	R\$ 91,66	R\$ 5.499,60
160	36	pacote	PEIXE IN NATURA, espécie DOURADO, apresentação posta, Unidade De Fornecimento: pacote com 1 quilograma	R\$ 25,00	R\$ 900,00



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**

161	72	KG	PEIXE IN NATURA, espécie ROBALO, apresentação posta	R\$ 56,50	R\$ 4.068,00
162	60	KG	PEIXE IN NATURA, espécie TILÁPIA, apresentação FILÉ, características adicionais: congelado	R\$ 34,90	R\$ 2.094,00
163	24	KG	PEIXE IN NATURA Tipo: ATUM, apresentação INTEIRO	R\$ 62,50	R\$ 1.500,00
164	60	KG	PEIXE IN NATURA, espécie PESCADA AMARELA, Apresentação FILÉ, características adicionais: congelado, Unidade De Fornecimento: embalagem com 1 quilograma	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
165	72	KG	PEIXE IN NATURA, espécie SALMÃO, apresentação FILÉ	R\$ 45,85	R\$ 3.301,20
<b>Sub-total GRUPO 9</b>					<b>R\$ 46.912,20</b>
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO n° 13/2018 – Casa Civil</b>					<b>R\$ 95.113,56</b>

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO 26/2018

Processo: 001-001.692/2015. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação para atendimento das demandas da Ouvidoria e do Serviço de Atendimento ao Cidadão, instalado em servidor da CLDF, que contemple sistema aplicativo licenciado, serviços técnicos de implantação, treinamento, garantia e suporte técnico. Valor estimado: R\$ 113.908,33. Data/hora da Sessão Pública: 14/06/2018, às 09:30. Local: Internet, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Tipo: menor preço por grupo. O edital encontra-se nos endereços: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG 974004) e [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br), no link Lei de Acesso à Informação. Maiores informações (61) 3348-8650.

Brasília/DF, 28 de maio de 2018  
ROBERTA BRITO  
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

## EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 13/2018-CASA CIVIL

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00428-00004684/2017-08. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS; SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR e JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME. PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 20/2018-SCG/SEPLAG (SEI-GDF nº 5447671), da Proposta de Preços (SEI-GDF nºs 6181783 e 8081396) e do Termo de Referência nº 2 (SEI-GDF 5180950). OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, referente aos grupos 1, 3 e 9, para a Residência Oficial de Águas Claras. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9700; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2018NE00287, de 4/4/2018, sob o evento nº 400091. DO VALOR: R\$ 95.113,56 (noventa e cinco mil, cento e treze reais e cinquenta e seis centavos). DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 22/5/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SERGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado, e Cel. QOPM - MÁRCIO PEREIRA DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe. Pela CONTRATADA: DOUGLAS BERNARDI RODRIGUES BORGES, na qualidade de Procurador.

## EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 14/2018-CASA CIVIL

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00428-00004684/2017-08. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS; SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR e MAM RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS-ME. PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 20/2018-SCG/SEPLAG (SEI-GDF nº 5447671), da Proposta de Preços (SEI-GDF nºs 6181898 e 8081513), do Termo de Referência nº 2 (SEI-GDF nº 5180950). OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, referente aos grupos 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10 e 11, para a Residência Oficial de Águas Claras. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9700; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2018NE00291, de 4/4/2018, sob o evento nº 400091. DO VALOR: R\$ 126.318,24 (cento e vinte e seis mil, trezentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos). DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 22/5/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SERGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado, e Cel. QOPM - MÁRCIO PEREIRA DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe. Pela CONTRATADA: MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃOSUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS  
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTOS (PLS) Nº 0083/2018  
A Diretoria de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, em face do disposto no art. 3º, §1º e no art. 6º, inciso III, do Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015, COMUNICA a todos os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimentos (PLS) nº 0083/2018, visando ao registro de preços para a prestação de serviços de fornecimento e entrega de periódicos (jornais e revistas), relativo ao grupo 39.01. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, impreterivelmente, em até cinco dias úteis a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento de Quantitativos e da Planilha de Dimensionamento, dis-

poníveis nos sítios do e-Compras ([www.compras.df.gov.br/publico/Prazos\\_le\\_gais.asp](http://www.compras.df.gov.br/publico/Prazos_le_gais.asp)) e da Ferramenta de Informações e Suporte ao Usuário - HESK ([hesk.gdf-net.df.gov.br/COSUP-SCG/knowledgebase.php](http://hesk.gdf-net.df.gov.br/COSUP-SCG/knowledgebase.php)), conforme instruções dispostas nos referidos documentos.

PAULO ROBERTO RAMOS SILVA  
Diretor

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES  
DIRETORIA DE COMPRASAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2018

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação e nutrição, para gestão de Restaurante Popular, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições para atender as demandas da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência, Anexo I do edital. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 33.90.39. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. Abertura das Propostas: 13/06/2018, às 09h30min. Valor total anual estimado: R\$ 93.736.660,00. Processo SEI nº 0431-000391/2017. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br). Informações pelo telefone (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 29 de maio de 2018  
GERARDA DA SILVA CARVALHO  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018 - UASG 925041

Objeto: Aquisição de peças de uniforme completo (camisetas, camisas gola polo e jaqueta operacional tipo casaco com capuz), para utilização em ações de fiscalização desenvolvidas pela Superintendência de Auditoria, Fiscalização e Controle Ambiental - SUFAM, de competência do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM conforme condições e especificações constantes dos Anexos deste Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço. Valor total estimado: R\$ 22.865,40. Elementos de Despesa: 33.90.30. Abertura das Propostas: Dia 13/06/2018, às 09h30min. Processo nº 00391.00020320/2017-40. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo telefone: (61) 3313-8497.

Brasília/DF, 29 de maio de 2018  
EDMAR FIRMINO LIMA  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018

Objeto: Registro de Preços visando eventual aquisição de materiais de consumo: Material Educativo e Esportivo, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do complexo administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 2.629.174,00. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.30. Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos. Abertura das propostas: 14/06/2018 às 09h30min. Processo nº: 00410.00020426/2017-13. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br). Informações pelo telefone: 0xx(61) 3313.8497.

Brasília/DF, 29 de maio de 2018  
GERARDA DA SILVA CARVALHO  
Pregoeira

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 3040/OC - BR - BID - PRODEFAZ/PROFISCO/DF  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, informando que a empresa MULTI WORKS SERVICOS E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 04.896.000/0001-72, sagrou-se vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 311.998,93. Comunica ainda, que foi rejeitada a intenção de recurso da empresa Lorenzo Lacerda Capelli, baseado na Decisão nº 2.678/2014 - TCDF e Acórdãos 1.148/2014, 1.168/2016 e 490/2017 - TCU, por não atender os pressupostos da "Motivação" (não apontou o dispositivo ou normas do edital que teriam sido violados, ou seja, desprovida de motivo plausível), da "Sucumbência" (não condiz a uma efetiva alteração na situação da empresa), da "legitimidade" (não é parte sucumbente) e do "interesse" (não possui condão de proporcionar vantagem à empresa). Mais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG: 974002. Processo SEI nº: 040-00053834/2018-14

Brasília/DF, 29 de maio de 2018  
EDSON DE SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 - UASG 974002

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do grupo 01 do pregão supracitado, informando que a empresa Distribuidora Cummins Centro Oeste Ltda, CNPJ nº 01.475.599/0002-63 sagrou-se vencedora do Grupo 1 com o valor total de R\$ 200.000,00. Os itens 1 e 2 estão sobrestados com recursos. Mais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Processo-SEI nº 128.000654/2017.

Brasília/DF, 29 de maio de 2018.  
FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO